



# Câmara Municipal de Jacarezinho

ESTADO DO PARANÁ

Rua Coronel Baptista, 335, 1.º Andar – Centro – Caixa Postal 11  
Jacarezinho/PR – CEP: 86400-000 – Telefone: (43) 3527-1919 – CNPJ: 01.510.404/0001-98  
E-mail: camarajacarezinho@gmail.com – Site: www.jacarezinho.pr.leg.br

## INDICAÇÃO 2/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Jacarezinho,

Para todos os efeitos legais, o Transtorno do Espectro Autista – TEA é reconhecido como deficiência, nos termos da Lei Federal 12.764, de 27 de dezembro de 2012, o que impõe ao Poder Público a adoção de medidas que assegurem a inclusão social, a acessibilidade e a dignidade das pessoas com TEA e também de suas famílias.

O tratamento e o acompanhamento dessas pessoas frequentemente demandam deslocamentos contínuos para atendimentos médicos, terapias multidisciplinares e atividades educacionais especializadas, gerando custos significativos. Dessa forma, a concessão de gratuidade no transporte coletivo pode contribuir para a efetivação do direito de acesso à saúde, à educação e à assistência social, bem como para a redução das desigualdades.

Considerando a competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local e complementar a legislação federal e estadual, nos termos do Artigo 30, incisos I e II da Constituição Federal, o Vereador que abaixo subscreve, nos termos do Artigo 107 do Regimento Interno, INDICA à Mesa o envio de ofício ao PREFEITO DE JACAREZINHO, sugerindo a realização de estudos técnicos, jurídicos e orçamentários visando à criação de política pública que assegure a gratuidade no transporte coletivo urbano aos portadores do Transtorno do Espectro Autista – TEA, bem como, quando necessário, a seus acompanhantes, mediante critérios a serem definidos, especialmente quanto à comprovação de eventual vulnerabilidade socioeconômica.

Jacarezinho/PR, 20 de março de 2026.

  
WAGUINHO DA SAÚDE  
Vereador/PP